



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO
ANCIÃO – PROMO-VIDA - CNPJ: 05.912.072/0001-29
Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA:
MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004 - ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua Maira, 226 – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
E-mail lardoidosoopo@hotmail.com CELULAR – (69) 99328-2993

ESTADO DE RONDÔNIA COMARCA DE
OURO PRETO DO OESTE
Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROMO-VIDA

Ouro Preto do Oeste – RO, 30/01/08

Registro Cartório 996

Sexta alteração em 13/04/2025

Amabil
Nome M. Gilmar
OAB/RO 3887



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA - CNPJ: 05.912.072/0001-29
Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004 - ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua Maira, 226 – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
E-mail lardoidosoopo@hotmail.com CELULAR – (69) 99328-2993

ESTADO DE RONDÔNIA COMARCA DE
OURO PRETO DO OESTE
Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA

O Estatuto Social da PROMO-VIDA, doravante terá a seguinte redação.

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituída, por iniciativa da comunidade católica de Ouro Preto do Oeste – RO, a ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA, entidade simples, de direito privado, de natureza filantrópica, **sem fins lucrativos**, com duração indeterminada, constituída por pessoas físicas e jurídicas, nos termos do presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

§ 1º - A **PROMO-VIDA** terá sua sede localizada na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, na Rua Maira, 226, Bairro Alvorada, foro jurídico nesta cidade e Comarca.

§ 2º - A entidade tem como finalidade e objetivos principais:

- a) dar acolhimento e moradia ao IDOSO necessitado e desamparado, nos termos da Lei 8.842/84 e do Regimento Interno da Entidade;
- b) promover a defesa de seus direitos sociais e aumento da qualidade de vida dos mesmos, através de ações educativas nas áreas de saúde física, mental e social, com estímulos da parceria, diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras atividades que visem interesse comuns.

Art. 2º - A **PROMO-VIDA** é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero, ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 1º
AQUINO M. Eduardo Xavier
01/08/2014



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO
ANCIÃO – PROMO-VIDA - CNPJ: 05.912.072/0001-29
Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004 - ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua Maira, 226 – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
E-mail lardoidosoopo@hotmail.com CELULAR – (69) 99328-2993

ESTADO DE RONDÔNIA COMARCA DE
OURO PRETO DO OESTE
Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Art. 3º - A **PROMO-VIDA** não remunerará os membros da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal e dos Diretores, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

TÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

Art. 4º - Poderão ser associados da **PROMO-VIDA** pessoas físicas e jurídicas, que tenham afinidade com a filantropia, estejam de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno e tenham sua proposta de ingresso aprovada pela Diretoria.

Art. 5º - A associação será composta por um número ilimitado de associados que se identifiquem com a causa e se dispõem a colaborar direta ou indiretamente, visando a consecução dos objetivos da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais da **PROMO-VIDA**, exceto por aquelas a que derem causa.

Art. 6º - A **PROMO-VIDA** terá as seguintes categorias de associados:

I- **ASSOCIADO FUNDADOR** – Será considerado associado fundador aqueles que assinarem a ata de fundação da **PROMO-VIDA**;

II- **ASSOCIADO CONTRIBUINTE** – Será considerado associado contribuinte, em todos os níveis, qualquer associado que esteja quite com suas atribuições perante a entidade.

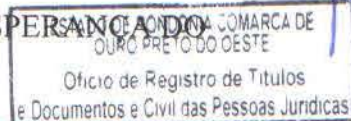
§ 1º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado, obedecidas as disposições estatutárias;
- b) Ter acesso a todas as atividades e dependências da associação;
- c) Apresentar moções, propostas, projetos e reivindicações a qualquer órgão da **PROMO-VIDA**;
- d) Convocar assembleia extraordinária, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados.

Antônio Manoel Xavier
OAB/RN 10007



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA IDO
ANCIÃO – PROMO-VIDA - CNPJ: 05.912.072/0001-29
Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA:
MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004 - ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua Maira, 226 – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
E-mail lardoidosoopo@hotmail.com CELULAR – (69) 99328-2993



§ 2º - São deveres de todos os associados além de observar as determinações estatutárias e regimentais:

- a) Zelar pelo bem-estar e bom nome da entidade, com ética e moral;
- b) Comparecer às reuniões sempre que convocado;
- c) Manter-se em dia com o pagamento das contribuições sociais;
- d) Apoiar, divulgar, propor e colaborar na efetiva realização de eventos e programas de cunho social ou cultural;
- e) Defender o pleno exercício da cidadania, o equilíbrio e controle das emoções, o respeito à vida, inclusive combatendo o vício ao fumo, ao álcool e a todos os tipos de droga;
- f) Respeitar e valorizar a liberdade de opinião, a solidariedade, o diálogo, a paz e os direitos humanos;
- g) Observar o estatuto e demais normas inerentes à entidade.

§ 3º - Serão excluídos da **PROMO-VIDA** os associados que demonstrarem, comprovadamente, interesse de uso da entidade para promoção pessoal, ou infringir qualquer das normas deste regulamento ou do regimento interno. O julgamento e exclusão serão feitos pela diretoria e seus conselheiros, após oportunizada a ampla defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

§ 4º - A demissão do associado será concedida mediante requerimento expreso encaminhado à diretoria.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

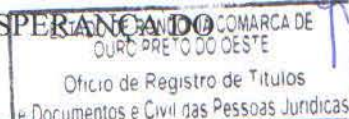
Art. 7º - São órgãos deliberativos e administrativos da **PROMO-VIDA**:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Deliberativo;
- IV – Conselho Fiscal.
- V – Diretores

Antônio
nome Mº Guirido Xavier
OABRO 0389



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO IDOSO
PROMO-VIDA - CNPJ: 05.912.072/0001-29
Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA.
MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004 - ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua Maira, 226 – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
E-mail lardoidosoopo@hotmail.com CELULAR – (69) 99328-2993



Art. 8º - Assembleia Geral de associados é a instância máxima decisória da associação, sendo composta por todos os associados fundadores e associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral de associados elegerá os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que deverão cumprir suas funções, atribuições e responsabilidades com base no presente estatuto e regimento interno próprio.

§ 2º A Assembleia Geral de associados será convocada:

I – Ordinariamente, no primeiro semestre de cada biênio, para apreciar balancetes e as contas da diretoria, e eleger os Conselhos Fiscal, Deliberativo e a Diretoria, por dois anos, podendo seus membros serem reeleitos para os mesmos cargos, conjuntamente ou individualmente, quando não houver composição e registro de outra chapa, desde que seja aprovado em assembleia geral.

II – Extraordinariamente, por motivos relevantes, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral:

I – Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas dos Conselhos e da Diretoria Executiva;

II – Eleger a Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal;

III – Determinar as linhas de ação da associação;

IV – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à **PROMO-VIDA**;

V – Aprovar o valor da mensalidade dos associados;

VI – Aprovar a alteração do presente estatuto se necessário, sendo que neste caso, faz-se mister o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim, não podendo esta deliberar em primeira chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 10 - A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a Assembleia Geral será de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira chamada e de 10% (dez por cento) em segunda chamada, trinta minutos após.

Handwritten signature and stamp:
Ass. Promo-Vida
Município de Ouro Preto do Oeste
Rondônia



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO

ANCIÃO – PROMO-VIDA - CNPJ: 05.912.072/0001-29

Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004 - ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012

Rua Maira, 226 – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste – Rondônia

E-mail lardoidosoopo@hotmail.com CELULAR – (69) 99328-2993

ESTADO DE RONDÔNIA COMARCA DE
OURO PRETO DO OESTE
Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Art. 11 – A diretoria será composta por:

I – Presidente e Vice-presidente;

II – 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a);

III – 1º Tesoureiro(a) e 2º Tesoureiro(a).

§ 1º - À diretoria compete:

- a) Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- b) Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para cada exercício, determinando as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da entidade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços, ouvindo o Conselho Deliberativo;
- c) Não promover empréstimos, nem contrair dívidas que ultrapassem o exercício do seu mandato, sem a aprovação do Conselho Deliberativo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa;
- d) Propor o valor da mensalidade dos associados para posterior aprovação pela Assembleia Geral;
- e) Nomear comissões para resolver casos omissos no Estatuto e Regimento Interno.

Art. 12 – Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II – Convocar as Assembleias Gerais;

III – Orientar e supervisionar juntamente com o conselho deliberativo todas as atividades da **PROMO-VIDA**;

IV – Movimentar operações financeiras, juntamente com o tesoureiro;

V – Representar a **PROMO-VIDA** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

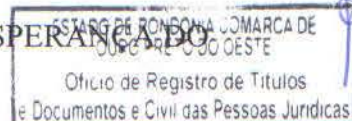
VI – Nomear Diretores para o exercício de funções específicas a serem definidas nas reuniões mensais ordinárias em conjunto com os demais membros da diretoria e conselheiros;

VII – Celebrar contrato de prestação de serviço com o idoso acolhido.

Antônio
Antônio M. Guarnido Xavier
04/09/2017



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO
ANCIÃO – PROMO-VIDA - CNPJ: 05.912.072/0001-29
Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA:
MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004 - ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua Maira, 226 – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
E-mail lardoidosoopo@hotmail.com CELULAR – (69) 99328-2993



Art. 13 – Compete ao vice-presidente, substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como colaborar com ele constante e eficazmente nos trabalhos da administração, podendo, inclusive, assinar cheques e outros documentos fiscais com o tesoureiro, nos casos da mencionada ausência.

Art.14 – Compete ao 1º Secretário: redigir e ler as atas da Diretoria, organizar fichários e arquivos da **PROMO-VIDA**, além de outras atividades inerentes ao cargo quando solicitado pelo tesoureiro ou pelo presidente da entidade, podendo ser substituído pelo 2º secretário, em suas ausências e impedimentos.

Art. 15 – Compete ao 1º Tesoureiro: manter os livros fiscais em dia, examinar a exatidão das contas e assinar cheques juntamente com o presidente, além de outros documentos quando necessário, podendo ser substituído pelo 2º tesoureiro, em suas ausências e impedimentos, que também assinará cheques e documentos fiscais na mencionada ausência.

Art. 16 – O Conselho Deliberativo será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos na mesma Assembleia Geral Ordinária, em que for eleita a Diretoria.

§ 1º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Analisar e aprovar o plano de Trabalho;
- b) Elaborar projetos de reforma estatutária e do regimento interno;
- c) Decidir juntamente com a Diretoria, em casos urgentes, sobre a oneração e alienação de bens móveis e semoventes;
- d) Aprovar normas e instruções necessárias ao cumprimento do presente Estatuto e Regimento Interno;
- e) Eleger o seu Presidente e Secretário.
- f) Decidir pela prorrogação do mandato da diretoria por tempo indeterminado, em casos de impedimento para realização de eventos, tais como pandemias e demais situações de conhecimento social.

[Handwritten signature]
Assinatura do Presidente
DAS REDES



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO

ANCIÃO – PROMO-VIDA - CNPJ: 05.912.072/0001-29

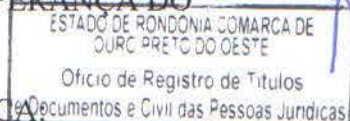
Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004 - ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012

Rua Maira, 226 – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste – Rondônia

E-mail lardoidosoopo@hotmail.com CELULAR – (69) 99328-2993



Art. 17 – O CONSELHO FISCAL será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos na mesma Assembleia Geral Ordinária, em que for eleita a Diretoria.

§ 1º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Auxiliar a Diretoria na Administração da **PROMO-VIDA**;
- b) Analisar e fiscalizar amplamente as ações da Diretoria, a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros, tendo livre acesso a documentos oficiais da entidade;
- c) Eleger seu Presidente e Secretário.

TÍTULO IV **DO MANDATO**

Art. 18 - As eleições para a Diretoria Executiva e seus Conselhos realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos sempre que for aprovado em assembleia geral, quando não houver composição e registro de outra chapa.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 19 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;
- III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V – Conduta duvidosa.





ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO IDOSO - COMARCA DE
Ouro Preto do Oeste
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

ANCIÃO - PROMO-VIDA - CNPJ: 05.912.072/0001-29
Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA:
MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004 - ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua Maira, 226 - Bairro Alvorada - CEP 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - Rondônia
E-mail lardoidosoopo@hotmail.com CELULAR - (69) 99328-2993

§ 1 - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta dos associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Art. 20 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1 - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

TÍTULO V FONTE DE RECURSOS

Art. 21 - A **PROMO-VIDA** terá inicialmente como fonte de recursos:

I - Contribuição pecuniária dos associados;

[Handwritten signature]
Arquivado em 04/04/2014
OAB/RO 116



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO
ANCIÃO – PROMO-VIDA - CNPJ: 05.912.072/0001-29
Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA:
MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004 - ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua Maira, 226 – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
E-mail lardoidosoopo@hotmail.com CELULAR – (69) 99328-2993

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

- II - Auxílios, doações, contribuições;
- III – Convênios/termo de colaboração/termo de fomento com setor público e privado;
- IV - Eventos de caráter beneficente;
- V – Contrato de prestação de serviço com o idoso.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22– Os bens imóveis de propriedade da **PROMO-VIDA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem aprovação da Assembleia Geral.

Art. 23 – O presente Estatuto poderá ser alterado com relação a qualquer de seus artigos, desde que obedeça às disposições do Art. 9º - VI.

Art. 24 – A Associação só poderá ser dissolvida por motivos previstos em lei e/ou por decisão da Assembleia Geral, desde que obedeça às disposições do Art. 9º - VI.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 25 – Nenhuma categoria de associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **PROMO-VIDA**, exceto pelos atos que derem causa, nos termos deste Estatuto.

Art. 26 – O presente Estatuto preenche os requisitos e disposições previstos no Decreto Estadual 21.431/16, art. 29, incisos I e II, especialmente quanto ao inciso III, afirmando que sua escrituração está de acordo com os princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Handwritten signature
ARQUIVO DE CARTEIRAS
OAB/RO 3167



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO
ANCIÃO – PROMO-VIDA - CNPJ: 05.912.072/0001-29
Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004 - ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua Maira, 226 – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste – Rondônia
E-mail lardoidosoopo@hotmail.com CELULAR – (69) 99328-2993

ESTADO DE RONDÔNIA COMARCA DE
OURO PRETO DO OESTE
Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Art. 27 – O presente Estatuto entra em vigor após a sua aprovação e registro no cartório competente da cidade e comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

Ouro Preto do Oeste, 13 de abril de 2025.


338018866-20
Maria José Santos Lima – Presidente


OAB/RO 3367
Ariane Maria Guarido Xavier – Advogada


TABELIONATO DE NOTAS E DE REGISTRO CIVIL
Eliomar Ribeiro - Tabelião e Reg. Civil
RUA GAFÉ FILHO, 158, B. UNIÃO - CEP: 76.920-000, OURO PRETO DO OESTE - RO - Fone (69) 3461-2000
Consulte a autenticidade em: www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: **MARIA JOSE SANTOS LIMA**

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de maio de 2025

Em testº 3 da Verdade. Dou Fé.

VERÔNICA PIMENTEL NASCIMENTO BRONGEL - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização:

F0ADH29616-2D869
00072228(001-001590426)

Emel: R\$0,68 FUJU R\$0,73 FUNDEP R\$0,16 FUNDIMPER R\$0,27 FUIMORPGE R\$0,11 Selo: R\$1,61 Total: R\$5,42 -
pág. 3/3

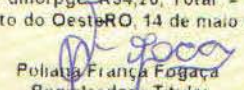


OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE OURO PRETO DO OESTE-RO
ESTADO DE RONDÔNIA – MUNICÍPIO E COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE | Titular: POLIANA FRANÇA FOGAÇA
Av. Tanilau Corrêas, 1567 – Bairro União – Ouro Preto do Oeste-RO – CEP 76.920-000 – Tel: (69) 3661-1500 – e-mail: cartorioopo@gmail.com | CNPJ: 22.863.886/0001-30

Selo Digital de Fiscalização - E9AAA55328-1232E
confira a validade do selo em: www.tjro.jus.br/consultaselo

PROTOCOLO Nº 17.191 - Data: 09/05/2025
REGISTRO Nº 996 - AVERBAÇÃO 25
LIVRO A-085 - FOLHA 166/183

Emolumentos: R\$139,66; Faju: R\$27,96; Selo: R\$1,51; Fundep: R\$6,58; Fundimper: R\$10,51; Fuimorpge: R\$4,20; Total = R\$189,42
Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de maio de 2025.


Poliana França Fogaça
Registradora Titular

ESTADO DE RONDÔNIA COMARCA DE
OURO PRETO DO OESTE
Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

